

Comunicado 1º Credenciamento Para Atuação Como Professor Mediador Escolar e Comunitário - P MEC /2019.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho torna pública a abertura de Credenciamento para Professores interessados em atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário no ano de 2019 nos termos da Resolução SE 71, de 22/11/2018, Resolução SE 08 de 31/01/2018 alterada pela Resolução SE 76 de 11/12/2018 e Comunicado Conjunto Externo SAREG/CGRH/SPEC nº 150/2018 conforme especificações a seguir:

1– DO CREDENCIAMENTO:

I) - Credenciamento deverá ser realizado, podendo concorrer às vagas de Professor Mediador Escolar e Comunitário o candidato que comprovar atendimento ao que dispõe a Resolução SE 08 de 31-1-2018, alterada pela Resolução SE 76 de 11-12-2018;

2– PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Das 9h do dia 13-2-2019 até as 17h do dia 18-2-2019 (horário de Brasília), na Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho, Rua Dr. Pio Dufles, 865, Sertãozinho – SP.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À SELEÇÃO:

São requisitos à seleção de docentes para atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário de acordo com o previsto na Resolução SE 08 de 31-1-201, alterada pela Resolução SE 76 de 11-12-2018.

I - docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS;

II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais;

IV – docente com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação pertinente. Parágrafo único - O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário P MEC em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

4 – DOS CREDENCIADOS:

I) - A lista dos credenciados será divulgada no site da Diretoria de Ensino e em D.O.E. no dia 25-2-2019;

II) - Os credenciados terão prazo de 2 (dois) dias úteis para protocolar recurso, nesta Diretoria de Ensino, a contar a partir da data de publicação da lista de credenciados (27-2-2019);

III) - A lista de professores credenciados pós-recurso será divulgada no site da Diretoria de Ensino no dia 1-3-2019;

5 – DOS DOCUMENTOS: Os candidatos credenciados poderão concorrer ao projeto nos termos da Resolução SE 08 de 31-1-2018, alterada pela Resolução SE 76 de 11-12-2018, desde que apresentem os documentos abaixo relacionados conforme Cronograma de Atribuição para o Projeto de Mediador Escolar da Pasta nesta Diretoria de Ensino;

- a). RG (apenas para identificação);
- b). Carta de intenções expondo de forma sucinta das razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação, elencadas no artigo 4º da Resolução SE 08 de 31-1-2018 alterada pela Resolução SE 76 de 11-12-2018, devendo ser apresentada em documento de apenas uma página, devidamente identificado e assinado pelo interessado;
- c). Diplomas/Certificados de cursos realizados em áreas afins ao projeto de mediação escolar com mínimo de 8h;
- f). Documento comprobatório de participação em ações ou projetos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, e outros afins;
- e) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, disponível no site da Diretoria de Ensino Região de Sertãozinho.

#### 6– DA ATRIBUIÇÃO E ENTREVISTA:

I - No dia da atribuição para Professor Mediador Escolar e Comunitário nos termos da Resolução SE 08 de 31-1-2018, alterada pela Resolução SE 76 de 11-12-2018, os professores credenciados deverão obrigatoriamente passar por entrevista a ser realizada pelos próprios diretores das escolas participantes do Projeto de Mediação Escolar em data a ser divulgada no Cronograma de Atribuição de Aulas durante o ano letivo desta Diretoria de Ensino;

II) - A entrevista terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a serem atribuídos de acordo com as respostas dadas às questões realizadas, previamente elencadas, que versarão sobre temas afins.

7 – DA PONTUAÇÃO: Os documentos apresentados serão pontuados em formulário próprio, e na seguinte Conformidade:

1) - Carta de intenções:

a) Adequação ao tema – 0 a 2 pontos;

b) Clareza e objetividade – 0 a 2 pontos;

c) Apresentação – 0 a 2 pontos;

a) 1 ponto para o candidato que tiver sede na própria escola onde atuará como professor mediador;

4) - Diplomas/Certificados de cursos realizados em áreas afins ao projeto de mediação escolar com mínimo de 8h;

a). 1 ponto para diplomas/certificados com CH de 8 a 20 horas;

b). 2 pontos para diplomas/certificados com CH de 21 a 40 horas;

c). 3 pontos para diplomas/certificados com CH de 41 a 60 horas;

d). 4 pontos para diplomas/certificados com CH acima de 61 horas;

5) - Participação em ações/projetos relacionados a temas afins;

a). 1 ponto para cada documento que comprove a participação com tempo igual ou superior a três meses, devidamente comprovada através de declaração emitida pela escola/instituição na qual o candidato tenha desenvolvido a ação/projeto;

6) - A classificação será realizada considerando a soma dos pontos obtidos com os documentos apresentados e na entrevista realizada e divulgada na mesma data aos presentes. Após divulgação da classificação dos interessados, os diretores das escolas participantes do projeto de mediação escolar e supervisores de ensino farão a atribuição das vagas de Professor Mediador Escolar e Comunitário.